

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS ENTRE A CMM E A E.E.T.A.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2023

TERMO DE DOAÇÃO DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS N° 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO DO (A) PRESIDENTE, LAWRENCE CARLOS AMORIM DE ARAÚJO, E A INSTITUIÇÃO/ENTIDADE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL TERTULIANO AYRES DIAS, POR INTERMÉDIO DE ERIKA ROBERTA SILVA DE LIMA

A Câmara Municipal de Mossoró, por intermédio de seu Presidente, com sede no Palácio Rodolfo Fernandes na cidade de Mossoró/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.208.597/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente Lawrence Amorim, e o(a) Caixa Escolar da Escola Estadual Tertuliano Ayres Dias inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.687.606/0001-00, sediado(a) na Rua Francisco Holanda, S/N, Planalto 13 de maio, Mossoró, Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Erika Roberta Silva de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 002.472.684, e CPF nº 059.894.794-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 01/2023 e em observância às disposições do Parecer Jurídico Referencial N° 002/2023 - Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Mossoró, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela Câmara Municipal de Mossoró, de um aparelho de ar condicionado agratto de 18.000BTUs, tombó 010431, conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação tem início a partir da data de publicação do termo de doação, vigente por prazo indeterminado, enquanto perdurarem as condições firmadas neste Termo de Doação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à Instituição Credenciada:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Câmara Municipal de Mossoró nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Mossoró;
- Comunicar à Câmara Municipal de Mossoró qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço oferecido na proposta, tais como: despesas, instalações, manutenções, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Câmara Municipal de Mossoró ou de terceiros, advindos de negligéncia, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

3.2. Caberá à Câmara Municipal de Mossoró:

- Executar integralmente o objeto, conforme oferecido na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como prestar orientações complementares à Instituição/Entidade recebedora dos bens;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente termo;
- Obedecer os prazos estipulados, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações da Instituição/Entidade;
- Prestar esclarecimentos e atender às solicitações de informação da Instituição/Entidade;

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Câmara Municipal de Mossoró, por intermédio da Diretoria Geral, providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FECAM/RN.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pela Câmara Municipal de Mossoró sem coação ou vício de consentimento, estando a Instituição/Entidade credenciada livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A Instituição/Entidade ora credenciada declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da Instituição/Entidade credenciada e autorização expressa do(a) Presidente da Câmara Municipal de Mossoró.

7.4. A Câmara Municipal de Mossoró declara ser proprietária do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da Câmara Municipal de Mossoró.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mossoró, 24 de março de 2023.

Lawrence Carlos Amorim de Araújo

Câmara Municipal de Mossoró

Erika Roberta Silva de Lima

Instituição/Entidade Credenciada

Escola Estadual Tertuliano Ayres Dias

Publicado por: Lawrence Carlos Amorim de Araújo
Código Identificador: 78317184